

Decisão de Diretoria CETESB Nº 006/2022/I, de 22 de janeiro de 2022

Dispõe sobre os requisitos para apresentação de ensaios de avaliação de nível de pressão sonora (ruído), conforme a Resolução SMA nº 100, de 17 de outubro de 2013.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 001/2022/I, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de suspensão de exigência de acreditação, estabelecido na Decisão de Diretoria 132/2020/I, das empresas que apresentarem resultados de avaliação de níveis de pressão sonora (ruído) conforme a norma ABNT NBR 10151:2019 “Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral”.

Artigo 2º - A suspensão da exigência de acreditação da empresa não desobriga a realização do ensaio conforme preconizado na norma ABNT NBR 10151, de 31.05.2019, corrigida em 31.03.2020.

Artigo 3º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.